

Lei n.º 1543, de 03 de julho de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01(UM) ESTAGIÁRIO, CURSANDO PEDAGOGIA, GEOGRAFIA, LETRAS, HISTÓRIA E/OU MATEMÁTICA, RESPECTIVAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) Estagiário pelo CIEE, cursando Pedagogia, Geografia, Letras, História, e/ou Matemática, respectivamente, em caráter emergencial, devendo perceber bolsa-auxílio de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) por hora, e auxílio-transporte de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por dia, de acordo com a Lei nº 390, de 05 de março de 2009, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da Lei, bem como a possibilidade de rescisão se necessário, para atuar na EMEI Zenith Heinze, do Bairro Ewaldo Prass, conforme classificação do Processo Seletivo nº 001/2018.

Parágrafo Único – O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente na mesma data e nos mesmos índices da revisão anual, aplicada aos servidores públicos municipais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica própria.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
03 de julho de 2018.

Agente Adm. Auxiliar